# EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA \_ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE \_\_\_\_\_\_/PI.

Autos nº \_\_\_\_\_\_

 SIMP nº \_\_\_\_\_\_

O Ministério Público do Estado do Piauí, com base no Inquérito Policial em epígrafe, cujos autos integram esta petição inicial, cumprindo o que dispõe os arts. 24, 41 e 43 do Código de Processo Penal, vem oferecer:

DENÚNCIA

Em face de \_\_\_\_\_\_, brasileira, (estado civil), (profissão), natural de \_\_\_\_\_\_/PI, filha de \_\_\_\_\_\_, inscrita sob o RG nº \_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada no endereço \_\_\_\_\_\_,

Pelos fatos e motivos seguintes.

Extrai-se do caderno investigativo que, no dia \_\_/\_\_/\_\_, no Hospital \_\_\_\_\_\_, localizado na cidade de \_\_\_\_\_\_/PI, por volta das \_\_h\_\_min, a nacional \_\_\_\_\_\_ solicitou ou recebeu, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi- la, mas em razão dela, vantagem indevida, ainda, exerceu profissão ou atividade econômica ou anunciou que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinada o seu exercício.

Consta nos autos que, no dia e horário supramencionados, a pessoa da indiciada abordou o paciente, sr. \_\_\_\_\_\_ no qual encontrava- se internado desde o dia \_\_/\_\_/\_\_, por complicações do infarto de miocárdio que sofreu, ato contínuo a ré propôs à vítima uma suposta facilidade que poderia conceder o acesso ao procedimento médico que o ofendido estava necessitando ser submetido, qual seja, cateterismo cardíaco, bem como a transferência do sr. \_\_\_\_\_\_ para a cidade de Teresina/PI, exigindo, portanto, a importância de 3.000,00 (três mil) reais.

Momento oportuno, o ofendido tentou negociar o valor exigido pela ré, uma vez que estava em extrema necessidade, logo, obteve-se êxito na renegociação e a importância a ser paga foi fixada em 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, tempo que a ré se dirigiu até a instituição bancária e aguardou a transferência do valor, para assim, realizar o repasse aos envolvidos no esquema criminoso.

Sucede que a vítima não conseguiu adquirir a importância pecuniária na íntegra, motivo pelo qual a ré mandou o sr. \_\_\_\_\_\_ “*DAR SEUS PULOS*”, que por sua vez levantou o valor de 1.900,00 (um mil e novecentos) reais (vide fl.\_\_ dos autos), ficando pendente 600,00 (seiscentos) reais a ser pago em momento posterior.

Após o repasse do valor exigido pela ré, o ofendido foi ganhando consciência da situação e estranhando, uma vez que estava pagando um alto valor pelo serviço de saúde básica, no qual é ofertado gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde

– SUS. Devido tal despertar da consciência, o ofendido manifestou interesse na desistência e exigiu o estorno do valor pago, oportunidade em que a ré garantiu a transferência da vítima para Teresina/PI naquela noite do dia \_\_/\_\_/\_\_, contudo, não houve qualquer transferência.

Posteriormente às diversas insistências da vítima em reaver o valor pago, este foi abordado pela assistente social do Hospital Regional, sra. \_\_\_\_\_\_, a qual informou que tinha conhecimento da situação que este se encontrava, bem como explicou o correto funcionamento dos serviços do SUS.

Ressalta-se que os procedimentos garantidos pela ré competem exclusivamente aos médicos procederem, que em tese, é impossível uma técnica de enfermagem receber acesso ao sistema de regulação para cadastrar pacientes.

Assim, agindo como agiu, a ré com vontade livre e consciente, solicitou e/ou recebeu, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ainda, exerceu profissão ou atividade econômica ou anunciou que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinada o seu exercício.

Diante do exposto, o Ministério Público do Estado do Piauí oferece DENÚNCIA em face de \_\_\_\_\_\_, já qualificada nos autos em epígrafe, como incurso no art. 317, caput do Código Penal e art. 47 da Lei nº 3.688/41.

Requer que, após o recebimento desta, seja a denunciada \_\_\_\_\_\_, citada para apresentar resposta à acusação, instaurando-se o devido processo legal, ouvindo as testemunhas in fine arroladas, interrogando-se o acusado e procedendo-se até ao final da sentença, tudo na melhor forma da Lei.

Requer, ainda, seja a denunciada condenada ao pagamento de indenização mínima pelos danos morais difusos suportados pela sociedade vítima de toda ação ilícita penal ao montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser revertido em favor da vítima.

Local, datado eletronicamente.

**Promotor(a) de Justiça**

ROL DE TESTEMUNHAS:

Pessoas a serem ouvidas em audiência:

1. (...)
2. (...)